

O que prevê a medida?

O Projeto de Lei nº 7063/2017 estabelece normas gerais para a concessão e permissão de serviços públicos no âmbito dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a que se referem os artigos 22, inciso XXVII, e 175 da Constituição de 1988, dispõe sobre a autorização para a exploração de atividade econômica ou serviços públicos e dá outras providências. Ademais, essa norma não se aplica à concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Desse modo, a presente proposição dispõe das seguintes modalidades de concessão:

- concessão comum, quando a prestação do serviço for remunerada por tarifa, preço público, taxa ou qualquer outra contraprestação pecuniária cobrada dos usuários, e não envolver contraprestação pecuniária periódica da Administração Pública;
- concessão em parceria, quando:
 - a prestação do serviço for remunerada por contraprestação pecuniária da Administração Pública adicionalmente à tarifa, preço público, taxa ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária cobrada dos usuários;
 - a prestação do serviço for integralmente remunerada pela Administração Pública, na qualidade de usuária direta ou indireta dos serviços.

Além disso, a concessão poderá envolver a execução de obra ou o fornecimento e instalação de bens reversíveis, hipótese em que o investimento da concessionária será remunerado e amortizado:

- pela exploração do serviço ou da obra por prazo determinado, ou determinável;
- pelo aporte de recursos em favor da concessionária, desde que previsto no contrato de concessão;
- por outros mecanismos definidos no contrato de concessão, vedada a celebração de contrato de concessão que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Já a permissão de serviço público é denominada pela delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física, à pessoa jurídica ou ao consórcio de empresas que demonstre capacidade para o seu desempenho. Nesse sentido, a proposição destaca que as concessões e as permissões estão sujeitas à fiscalização pelo poder concedente com a cooperação dos usuários, bem como dispõe sobre a regulamentação e procedimentos.

Posicionamento

A **Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura (FRENLOGI)** se posiciona de **FORMA FAVORÁVEL ao projeto**, uma vez que busca contribuir para a estruturação e desenvolvimento econômico do país.

Justificativa

O PL nº 7063/2017 visa aprimorar a regulamentação das Parcerias Público-Privadas (PPPs) com os seguintes objetivos:

- Reforçar a regulamentação das PPPs para garantir maior transparência, eficiência e segurança jurídica nas parcerias entre o setor público e o privado.
- Ampliar a viabilidade econômica das PPPs, tornando mais atrativos os investimentos privados em projetos de infraestrutura de menor escala.

Promover o desenvolvimento econômico do país, especialmente em áreas menos desenvolvidas, onde a redução do valor mínimo para participação em PPPs pode estimular o investimento em projetos que beneficiem diretamente essas regiões.